



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 141/00

de 24 de agosto de 2000.

"Autoriza a concessão de pontos de táxi na Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, no uso de suas atribuições, resolveu o seguinte:

Art. 1º - O Conselho Municipal autoriza a concessão de concessão pública, concessão de serviço de exploração de táxi, na rede do Município, até ao total de cinco (05) pontos, em todas as regiões do Município.

Art. 2º - Os pontos de táxi, a serem cedidos a particulares, deverão ser localizados nos seguintes locais:

- a) Praça Municipal;
- b) Pólo de ônibus;
- c) Pólo da Matriz;
- d) Pólo da Igreja;
- e) Pólo da Rodoviária.

Art. 3º - A concessão será feita de acordo com o Edital nº 001/00, a ser editado pelo Município, após aprovação do Conselho Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, em 24 de agosto de 2000, às quinze e quatro dias do mês de agosto de 2000, às quinze e quatro horas e oito minutos (14.00.1.000).



*[Handwritten Signature]*  
DARCILIO RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO